



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios - MEC, Bloco L - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 111/2023/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES-MEC

À Senhora

**SALETE BOLZAN**

Representante Legal

Associação Franciscana de Assistência Social São José

CNPJ nº 72.303.589/0001-08

Rua Barão de Jaguará, 190, Sala 146, Bosque

13.026-099 – Campinas/SP

[secretaria@afascom.org.br](mailto:secretaria@afascom.org.br); [social@afascom.org.br](mailto:social@afascom.org.br); [contabil@afascom.org.br](mailto:contabil@afascom.org.br)

Assunto: **Requerimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).**

Referência: **Processo nº 23000.040622/2018-11.**

Senhora Representante Legal,

1. A Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CGCEBAS) informa que o **Requerimento de Certificação CEBAS nº 23000.040622/2018-11**, protocolado pela entidade em questão, foi **DEFERIDO**, conforme a respectiva Portaria e Nota Técnica em anexo.
2. Informa-se, por oportuno, que a decisão foi publicada por meio da Portaria nº 1.125, de 23/12/2022, no Diário Oficial da União (DOU) de 26/12/2022, conferindo à entidade a renovação da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social pelo período de **1º/01/2019 a 31/12/2021**.
3. Sem mais para o momento, esta Coordenação permanece à disposição para outros esclarecimentos, caso necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTO SILVA  
Coordenador-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Augusto Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 29/06/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4128416** e o código CRC **6B885D7E**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.040622/2018-11

SEI nº 4128416

12	202006944	ENGENHARIA (Bacharelado) DE PRODUÇÃO	210 (duzentas e dez)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA DIAMANTINA, 302, VILA MARIA, SÃO PAULO/SP
13	202021800	ENGENHARIA (Bacharelado) DE PRODUÇÃO	210 (duzentas e dez)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA AMADOR BUENO, 389/491, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
14	202006945	FOTOGRAFIA (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA ADOLFO PINTO, 109, BARRA FUNDA, SÃO PAULO/SP
15	202108251	BIOMEDICINA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE POTIGUAR	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RUA JOÃO DA ESCÓCIA, 1.561, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN
16	201927023	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE POTIGUAR	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA JOÃO MEDEIROS FILHO, 2300, ZONA NORTE, POTENGI, NATAL/RN
17	202020027	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	AMC - EDUCACIONAIS LTDA	AVENIDA VITAL BRASIL, 1000, UNIDADE BUTANTÃ, BUTANTÃ, SÃO PAULO/SP
18	202118975	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	AMC - EDUCACIONAIS LTDA	RUA TAQUARI, 546, MOOCA, SÃO PAULO/SP

**PORTARIA Nº 1.119, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em observância ao que dispõe o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, considerando o disposto na Portaria nº 523, de 1º de junho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23000.025069/2021-84 e na Nota Técnica nº 100/2022/CGAACES/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento, para o curso de graduação em Medicina (1457503), bacharelado, ministrado pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUL (532), no município de Ijuí/RS, mantida pela Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE (370).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 50 (cinquenta) para 80 (oitenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

**PORTARIA Nº 1.120, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.038044/2017-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 858/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Conceder pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, à Associação Betel de Educação Creche e Pré-Escola, inscrita no CNPJ sob o nº 03.5563.884/0001-80.

§ 1º A Entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação - MEC, o Relatório Anual relativo aos serviços até então prestados à sociedade.

§ 2º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

**PORTARIA Nº 1.121, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 223000.049605/2017-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 840/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Conceder pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, à Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Prata, inscrita no CNPJ sob o nº 91.620.179/0001-35.

§ 1º A Entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação - MEC, o Relatório Anual relativo aos serviços até então prestados à sociedade.

§ 2º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

**PORTARIA Nº 1.122, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.014956/2018-21, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 874/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de 15 de março de 2019, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, concedido à Escola Salesiana São José, inscrita no CNPJ sob o nº 46.066.296/0001-44.

§ 1º A Entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação - MEC, o Relatório Anual relativo aos serviços até então prestados à sociedade.

§ 2º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

**PORTARIA Nº 1.123, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.021657/2018-43, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 850/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de 1º de janeiro de 2019, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, concedido ao Externato Santa Teresinha, inscrito no CNPJ sob o nº 62.025.275/0001-37.

§ 1º A Entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação - MEC, o Relatório Anual relativo aos serviços até então prestados à sociedade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

§ 2º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

**PORTARIA Nº 1.124, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.040463/2018-47, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 872/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de 1º de janeiro de 2019, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, concedido à Fundação Regional Integrada - FURI, inscrita no CNPJ sob o nº 96.216.841/0001-00.

§ 1º A Entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação - MEC, o Relatório Anual relativo aos serviços até então prestados à sociedade.

§ 2º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

**PORTARIA Nº 1.125, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.040622/2018-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 868/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de 1º de janeiro de 2019, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, concedido à Associação Franciscana de Assistência Social São José, inscrita no CNPJ sob o nº 72.303.589/0001-08.

§ 1º A Entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação - MEC, o Relatório Anual relativo aos serviços até então prestados à sociedade.

§ 2º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

**PORTARIA Nº 1.126, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.040964/2018-23, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 862/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de 1º de janeiro de 2019, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, concedido ao Instituto Santa Luzia, inscrito no CNPJ sob o nº 92.871.888/0001-56.

§ 1º A Entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação - MEC, o Relatório Anual relativo aos serviços até então prestados à sociedade.

§ 2º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

**PORTARIA Nº 1.127, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.017313/2020-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 842/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de 20 de junho de 2020, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, concedido à Associação Assistencial e Pedagógica Altair, inscrito no CNPJ sob o nº 50.820.968/0001-32.

§ 1º A Entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação - MEC, o Relatório Anual relativo aos serviços até então prestados à sociedade.

§ 2º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

